



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2019

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José Higino nº 80, Centro, Maraial - PE, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 10.193.332/0001-93, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcos Antônio de Moura e Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Amauri Correia nº 26, centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.721.084 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n. 973.733.204-06 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 da Prefeitura Municipal, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de materiais de construção, para uso pelas Secretarias deste Município, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de materiais de construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;





- e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de abril de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se em anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ANDERSON G A DA S SANTIAGO CONSTRUÇÕES ME
CNPJ: 13.758.275/0001-30 FONE: (81) 98902-1460
END.: Av; SALVADOR TEIXEIRA S/N
EMAIL: Anderson.gass@hotmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.





Parágrafo segundo - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO





GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único - os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 e anexos;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Maraial-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Renata Maffisa Alves da Cruz, Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

Item	Produto	Und.	Quant.	PRECO	Valor total	MEDIA GERAL
1	ARCO DE SERRA	UNID.	24	R\$ 17,30	R\$ 415,20	R\$ 330.544,20
2	AREIA	m	200	R\$ 47,20	R\$ 9.440,00	
3	ASSENTO	UNID.	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00	
4	BACIA CONVENCIONAL	UNID.	10	R\$ 101,80	R\$ 1.018,00	
5	BACIA DE PINTUA	UNID.	20	R\$ 6,65	R\$ 133,00	
6	BALDE	UNID.	60	R\$ 6,40	R\$ 384,00	
7	BALDE DE CONSTRUÇÃO	UNID.	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00	
8	BOCAL DECORTIVO C/ LOUÇA	UNID.	40	R\$ 3,55	R\$ 142,00	
9	BOCAL SIMPLES	UNID.	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00	
10	BOTA BORRACHA	UNID.	52	R\$ 29,00	R\$ 1.508,00	
11	BOTA COURO	UNID.	52	R\$ 52,50	R\$ 2.730,00	
12	BROCA 1/2	UNID.	10	R\$ 18,70	R\$ 187,00	
13	BROCA 10MM	UNID.	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00	
14	BROCA 3/8	UNID.	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00	
15	BROCA 5/8	UNID.	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00	
16	BROCA 8MM	UNID.	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00	
17	BUCHA 10MM	UNID.	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00	
18	CABO DE CHIBANCA	UNID.	40	R\$ 10,30	R\$ 412,00	
19	CABO DE ENXADA	UNID.	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	
20	CABO DE PICARETA	UNID.	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00	
21	CADEADO 20MM	UNID.	50	R\$ 10,30	R\$ 515,00	





22	CADEADO 25MM	UNID.	50	R\$	13,50	R\$	675,00
23	CADEADO 30MM	UNID.	50	R\$	17,50	R\$	875,00
24	CADEADO 35MM	UNID.	50	R\$	17,20	R\$	860,00
25	CADEADO 40MM	UNID.	50	R\$	20,10	R\$	1.005,00
26	CAIXA 4X2	UNID.	200	R\$	0,95	R\$	190,00
27	CAIXA P/ DISJUNTOR	UNID.	20	R\$	7,40	R\$	148,00
28	CARRINHO DE MÃO	UNID.	20	R\$	130,00	R\$	2.600,00
29	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UNID.	30	R\$	12,80	R\$	384,00
30	CANALETA C/ ADESIVO	UNID.	50	R\$	5,70	R\$	285,00
31	CAP 20MM	UNID.	20	R\$	0,50	R\$	10,00
32	CHUVEIRO	UNID.	40	R\$	6,60	R\$	264,00
33	CIMENTO	UNID.	1000	R\$	23,40	R\$	23.400,00
34	COLA P/ TUBO, GRANDE	UNID.	100	R\$	3,50	R\$	350,00
35	COLA SILICONE	UNID.	40	R\$	6,00	R\$	240,00
36	COLHER 8	UNID.	40	R\$	11,00	R\$	440,00
37	COLHER 9	UNID.	40	R\$	11,80	R\$	472,00
38	COLHER 10	UNID.	40	R\$	13,40	R\$	536,00
39	CORDA	UNID.	40	R\$	12,50	R\$	500,00
40	CORRENTE P/ CADEADO	UNID.	20	R\$	10,40	R\$	208,00
41	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNID.	20	R\$	8,60	R\$	172,00
42	DESEMPOLADEIRA	UNID.	30	R\$	9,00	R\$	270,00
43	DSCO DE CORTE 4	UNID.	30	R\$	3,70	R\$	111,00
44	DISCO DE CORTE 7	UNID.	30	R\$	5,60	R\$	168,00
45	DISCO DE BAIXO 7	UNID.	30	R\$	5,70	R\$	171,00
46	DISCO DE BAIXO 4	UNID.	30	R\$	7,30	R\$	219,00
47	DISJUNTOR 16 A	UNID.	40	R\$	12,00	R\$	480,00
48	DISJUNTOR 20 A	UNID.	40	R\$	12,00	R\$	480,00
49	DISJUNTOR 25 A	UNID.	40	R\$	12,00	R\$	480,00
50	DISJUNTOR 32 A	UNID.	40	R\$	12,00	R\$	480,00
51	DISJUNTOR NEMA 20 A	UNID.	40	R\$	12,00	R\$	480,00
52	DOBRADIÇA CHUMBAR	UNID.	60	R\$	7,50	R\$	450,00
53	DOBRADIÇA PORTA CADEADO	UNID.	60	R\$	3,60	R\$	216,00
54	DUREPOX GRANDE	UNID.	60	R\$	7,45	R\$	447,00



		KG.	60	R\$	14,30	R\$	858,00
55	ELETRODO 3,25	UNID.	40	R\$	4,60	R\$	184,00
56	ENGATE 50cm	UNID.	40	R\$	3,70	R\$	148,00
57	ENGATE 40cm	UNID.	60	R\$	27,00	R\$	1.620,00
58	ENXADA 3,5	UNID.	60	R\$	21,00	R\$	1.260,00
59	ENXADECO	UNID.	20	R\$	5,40	R\$	108,00
60	ESCOVA DE AÇO	UNID.	60	R\$	68,00	R\$	4.080,00
61	TINTAS ESMALTE SINT.3,6L BRANCO	UNID.	80	R\$	163,00	R\$	13.040,00
62	TINTA 18L VERDE TÍMBALADA	UNID.	60	R\$	163,00	R\$	9.780,00
63	TINTA 18L LARANJA MARACATU	UNID.	60	R\$	4,50	R\$	270,00
64	ESMERIL CARBORUDUM	UNID.	40	R\$	3,50	R\$	140,00
65	ESPATULA 6	UNID.	40	R\$	7,50	R\$	300,00
66	ESPATULA 12	UNID.	40	R\$	5,80	R\$	232,00
67	ESPATULA 8	UNID.	60	R\$	3,80	R\$	228,00
68	ESPONJA MULTIUSO	CX.	13	R\$	87,50	R\$	1.137,50
69	ESTRIBO 7X17	UNID.	60	R\$	15,00	R\$	900,00
70	ESTENÇÃO 5M	UNID.	20	R\$	20,20	R\$	404,00
71	FACÃO 18	UNID.	40	R\$	38,60	R\$	1.544,00
72	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UNID.	20	R\$	23,00	R\$	460,00
73	FECHADURA INTERNA	UNID.	20	R\$	63,80	R\$	1.276,00
74	FECHADURA EXTERNA GOLF	UNID.	20	R\$	7,70	R\$	154,00
75	FERROLHO 700X3	UNID.	40	R\$	3,40	R\$	136,00
76	FERROLHO REDONDO	UNID.	40	R\$	2,50	R\$	100,00
77	FERROLHO REDONDO 2	UNID.	40	R\$	3,50	R\$	140,00
78	FERROLHO REDONDO 3	UNID.	160	R\$	4,20	R\$	672,00
79	FITA CREPE	UNID.	200	R\$	6,80	R\$	1.360,00
80	FITA ISOLANTE 20m	UNID.	100	R\$	3,30	R\$	330,00
81	FITAVEDA ROSCA 18MMX25MM	UNID.	300	R\$	2,50	R\$	750,00
82	FIXA FIO	UNID.	30	R\$	10,50	R\$	315,00
83	HASTE	UNID.	100	R\$	9,40	R\$	940,00
84	INT. COM TOMADA	UNID.	100	R\$	6,60	R\$	660,00
85	INT. DUPLO CZ	UNID.	100	R\$	4,30	R\$	430,00
86	INTERRUPTOR SIMPLES	UNID.	100	R\$	3,85	R\$	385,00
87	INTERRUPTOR	UNID.	100	R\$	3,85	R\$	385,00



88	INTERRUPTOR SISTEMA X	UNID.	100	R\$	7,50	R\$	750,00
89	INTERRUPTOR SLIM	UNID.	100	R\$	7,40	R\$	740,00
90	INTERRUPTOR TRIPLO	UNID.	100	R\$	13,30	R\$	1.330,00
91	JOELHO SOLD 50MM	UNID.	100	R\$	2,90	R\$	290,00
92	KIT DOBRADIÇA	UNID.	100	R\$	6,50	R\$	650,00
93	LAMPADA 34W	UNID.	60	R\$	24,50	R\$	1.470,00
94	LAMPADA 30W	UNID.	60	R\$	21,00	R\$	1.260,00
95	LAMPAD 40W FLOUR	UNID.	60	R\$	7,60	R\$	456,00
96	LAMPADA LED 8W	UNID.	100	R\$	13,90	R\$	1.390,00
97	LAPADA LED 6W	UNID.	100	R\$	13,00	R\$	1.300,00
98	LAMPADA LED 13,5	UNID.	60	R\$	36,60	R\$	2.196,00
99	LAMPADA V MERCURIO 125W	UNID.	100	R\$	21,15	R\$	2.115,00
100	LAMPADA V MERCURIO 400W	UNID.	60	R\$	67,60	R\$	4.056,00
101	REATOR V MERCURIO 125W	UNID.	60	R\$	66,75	R\$	4.005,00
102	REATOR V MERCURIO 400W	UNID.	100	R\$	98,10	R\$	9.810,00
103	BRAÇO P/ POSTE C/ LUMINÁRIA	UNID.	60	R\$	77,30	R\$	4.638,00
104	LATÃO 18L BRANCO NEVE	UNID.	60	R\$	91,70	R\$	5.502,00
105	LIMA KF C/ CABO	UNID.	120	R\$	17,50	R\$	2.100,00
106	LINHA PEDREIRO 100M	UNID.	20	R\$	4,35	R\$	87,00
107	LIXA FERRO 36`	UNID.	200	R\$	2,40	R\$	480,00
108	LIXA FERRO 40`	UNID.	200	R\$	2,40	R\$	480,00
109	LIXA MAD./MAS 150	UNID.	200	R\$	0,85	R\$	170,00
110	LUIVA CAMPRO	UNID.	100	R\$	11,00	R\$	1.100,00
111	LUIVA LIMPEZA	UNID.	200	R\$	5,85	R\$	1.170,00
112	LUIVA PIGMENTADA	UNID.	100	R\$	3,60	R\$	360,00
113	LUIVA VAQUETA	UNID.	100	R\$	13,00	R\$	1.300,00
114	MANG.DE NIVEL	METR.	200	R\$	0,90	R\$	180,00
115	MASCARA	UNID.	200	R\$	4,20	R\$	840,00
116	MASSA ACRILICA LATÃO	UNID.	60	R\$	90,60	R\$	5.436,00
117	MASSA CORRIDA LATÃO	UNID.	100	R\$	48,00	R\$	4.800,00
118	MASSEIRA	UNID.	40	R\$	9,45	R\$	378,00
119	OCULOS PROTEÇÃO	UNID.	60	R\$	6,50	R\$	390,00
120	PACOTE ABRAÇADEIRA	UNID.	60	R\$	26,30	R\$	1.578,00



	PÁ	UNID.	20	R\$	25,10	R\$	502,00
121		UNID.	300	R\$	0,70	R\$	210,00
122	PARAFUSO COM BUCHA 10	UNID.	300	R\$	0,70	R\$	210,00
123	PARAFUSO	UNID.	100	R\$	1,95	R\$	195,00
124	PARAFUSO BACIA	UNID.	300	R\$	0,50	R\$	150,00
125	PARAFUSO C/ BUCHA 8MM	UNID.	300	R\$	1,10	R\$	330,00
126	PARAFUSO COM BUCHA 10	UNID.	300	R\$	0,08	R\$	24,00
127	PARAFUSO DOBRADIÇA	UNID.	20	R\$	39,70	R\$	794,00
128	PARAFUSO AÇO 20M	UNID.	40	R\$	16,20	R\$	648,00
129	PENEIRA	UNID.	60	R\$	1,80	R\$	108,00
130	PINCEL TRINCHA 1	UNID.	60	R\$	3,00	R\$	180,00
131	PINCEL TRINCHA 1.1/2	UNID.	20	R\$	3,00	R\$	60,00
132	PINCEL TRINCHA 2`	UNID.	20	R\$	3,60	R\$	72,00
133	PINCEL TRNCHA 2.1.2	UNID.	20	R\$	1,80	R\$	36,00
134	PINCEL 3/4	UNID.	20	R\$	4,00	R\$	80,00
135	PINCEL BROXA	UNID.	100	R\$	2,80	R\$	280,00
136	PLACA CEGA	UNID.	100	R\$	3,60	R\$	360,00
137	PLACA CEGA 4X4	UNID.	60	R\$	4,30	R\$	258,00
138	PLUGUE FEMEA	UNID.	60	R\$	13,10	R\$	786,00
139	PLUGUE MACHO 20 A	UNID.	60	R\$	2,80	R\$	168,00
140	PLUGUE MACHO	UNID.	20	R\$	94,50	R\$	1.890,00
141	PORTA APT 80CM	UNID.	20	R\$	89,00	R\$	1.780,00
142	PORTA APT COM MOGNO 80cm	UNID.	40	R\$	10,00	R\$	400,00
143	PEREGO 1.1/2X13	UNID.	100	R\$	11,00	R\$	1.100,00
144	PREGO 3X8	UNID.	100	R\$	19,60	R\$	1.960,00
145	PRUMO 700GR	UNID.	20	R\$	7,00	R\$	140,00
146	RALO SINFONAD 100X100X50	UNID.	100	R\$	4,20	R\$	420,00
147	RALO	UNID.	100	R\$	24,10	R\$	2.410,00
148	REBITADEIRA	UNID.	20	R\$	0,08	R\$	1,60
149	REBITE	UNID.	200	R\$	2,00	R\$	400,00
150	REDUÇÃO 40X20MM	UNID.	200	R\$	197,00	R\$	39.400,00
151	REFLETOR 100W LED	UNID.	30	R\$	156,00	R\$	4.680,00
152	REFLETOR 50W LED	UNID.	30	R\$	138,00	R\$	4.140,00
153	REFLETOR 30W LED	UNID.	30	R\$	138,00	R\$	4.140,00



154	REGISTRO DE GÁS COMPLETO	UNID.	60	R\$	32,50	R\$	1.950,00
155	REGISTRO DE SOLD 40MM	UNID.	40	R\$	14,70	R\$	588,00
156	REGISTRO DE SOLD 50MM	UNID.	40	R\$	16,80	R\$	672,00
157	REGUA ALUMINIO	UNID.	30	R\$	24,50	R\$	735,00
158	REGULADOR DE GÁS ALIANÇA 502/01 COMPLETO	UNID.	30	R\$	37,80	R\$	1.134,00
159	REJUNTE	UNID.	60	R\$	2,60	R\$	156,00
160	RELE FOTOCELULAR	UNID.	20	R\$	28,70	R\$	574,00
161	REPARO CX ACOPLADA	UNID.	10	R\$	80,60	R\$	806,00
162	ROLO LÃ 23CM	UNID.	100	R\$	14,50	R\$	1.450,00
163	ROLO 9cm	UNID.	40	R\$	4,60	R\$	184,00
164	ROLO FIO 1,5 MM	UNID.	50	R\$	85,80	R\$	4.290,00
165	ROLO FIO 2,5 MM	UNID.	50	R\$	128,00	R\$	6.400,00
166	ROLO FIO 4 MM	UNID.	40	R\$	193,00	R\$	7.720,00
167	SERRA STARRET	UNID.	100	R\$	5,80	R\$	580,00
168	SIFÃO UNIVERSAL	UNID.	100	R\$	5,50	R\$	550,00
169	STARTE 40W	UNID.	40	R\$	1,70	R\$	68,00
170	TÊ ELETRICO	UNID.	40	R\$	5,80	R\$	232,00
171	TÊ ESG 50MM	UNID.	40	R\$	4,50	R\$	180,00
172	TÊ SOLD 50MM	UNID.	40	R\$	5,40	R\$	216,00
173	TELHA BRASILIT	UNID.	200	R\$	15,50	R\$	3.100,00
174	TELHA ETERNIT 5MM 1,10X2,40	UNID.	50	R\$	73,00	R\$	3.650,00
175	TIJOLO 6 FUROS	MILHEIRO.	40	R\$	328,00	R\$	13.120,00
176	TIJOLO 8 FUROS	MILHEIRO.	40	R\$	428,00	R\$	17.120,00
177	TINNER 1L	UNID.	160	R\$	11,70	R\$	1.872,00
178	TINNER 500ML	UNID.	100	R\$	6,30	R\$	630,00
179	TOMADA	UNID.	40	R\$	4,30	R\$	172,00
180	TOMADA 20 A	UNID.	40	R\$	8,50	R\$	340,00
181	TOMADA DUPLA CZ	UNID.	40	R\$	4,80	R\$	192,00
182	TOMADA DUPLA SLIM	UNID.	40	R\$	12,80	R\$	512,00
183	TOMADA ILUMI	UNID.	40	R\$	4,60	R\$	184,00
184	TOMADA SISTEMA X	UNID.	40	R\$	7,80	R\$	312,00
185	TOMADA SLIM	UNID.	40	R\$	7,80	R\$	312,00
186	TOMADA 10 A	UNID.	40	R\$	7,80	R\$	312,00
		UNID.	40	R\$	8,00	R\$	320,00



187	TORNEIA P/ LAVATÓRIO	UNID.	60	R\$	8,60	R\$	516,00
188	TORNEIRA JARDIM	UNID.	100	R\$	3,00	R\$	300,00
189	TORNEIRA LAVATÓRIO	UNID.	60	R\$	7,70	R\$	462,00
190	TORNEIRA LAVATÓRIO HERC	UNID.	60	R\$	8,50	R\$	510,00
191	TRENA 5M	UNID.	30	R\$	19,00	R\$	570,00
192	TRENA 30M	UNID.	15	R\$	35,90	R\$	538,50
193	TRENA STARRET	UNID.	30	R\$	20,00	R\$	600,00
194	TUBO 25MM	UNID.	100	R\$	12,80	R\$	1.280,00
195	TUBO 32MM	UNID.	100	R\$	26,10	R\$	2.610,00
196	TUBO DESCARGA	UNID.	20	R\$	8,50	R\$	170,00
197	TUBO ESG 40 MM	UNID.	60	R\$	21,90	R\$	1.314,00
198	TUBO ESG 50 MM	UNID.	60	R\$	34,30	R\$	2.058,00
199	TUBO ESG 75 MM	UNID.	50	R\$	52,00	R\$	2.600,00
200	TUBO ESG 100 MM	UNID.	120	R\$	49,00	R\$	5.880,00
201	VERGALHÃO 3/8	UNID.	130	R\$	36,30	R\$	4.719,00
202	ESTRIBO 7X27	CX.	10	R\$	128,50	R\$	1.285,00
203	ARAME RECOZIDO	UNID.	11	R\$	29,60	R\$	325,60
204	VALVULA	UNID.	200	R\$	2,80	R\$	560,00
205	VASSOURA	UNID.	100	R\$	20,50	R\$	2.050,00
206	ZARCÃO	UNID.	40	R\$	50,00	R\$	2.000,00